



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 119 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU
NO SEGUNDO DISTRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na área do 2º distrito, uma Escola de Ensino de 1º grau.
- Art. 2º - A Escola, após criada por Decreto a ser baixado pelo Sr. Prefeito, passará a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de 1º grau.
- Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar verbas até o limite necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 01 de dezembro de 1983


Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente